



Estado de Pernambuco

## **Prefeitura Municipal de Gravatá**

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 - 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravatá — PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 2046/92.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

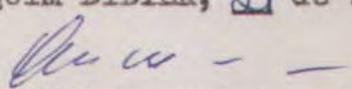
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de valor equiparado as subvenções destinadas a outras associações doadas por este Município a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO - ASA, inscrita no CGC sob o Nº 09.032.897/0001-00, para constar no próximo orçamento.

ARTIGO 2º - A despesa com a subvenção de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da verba orçamentária 9.5 - Departamento de Ação Comunitária 3.2.3.1.

ARTIGO 3º - Nos orçamentos futuros, constarão verbas destinadas a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO - ASA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 31 de agosto de 1992.

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =